

[Revogada pela Lei Municipal nº 7.371, de 4 de outubro de 2023.](#)

LEI MUNICIPAL Nº 6.421, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

[Redação original](#)

~~Altera o anexo I, da Lei nº 5.540, de 6 de junho de 2013, que “Dispõe sobre estudo prévio de impacto de vizinhança, de que tratam o art. 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 87 da Lei Municipal nº 4.574, de 2 de outubro de 2007 e dá outras providências.”, que torna desnecessária a exigência do EIV para as estações de tratamento de água e de esgotos sanitários da Copasa.~~

~~O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 5.540, de 6 de junho de 2013, que “Dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, de que tratam o art. 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 87 da Lei Municipal nº 4.574, de 2 de outubro de 2007 e dá outras providências.”, passando a vigorar o Anexo I contido nesta Lei.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Betim, 28 de setembro de 2018.~~

VITTORIO MEDIOLI

Prefeito Municipal

~~(Originária do Projeto de Lei nº 177/18, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)~~

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 1645-11, de 6/10/2018.

~~ANEXO I~~

~~EXIGÊNCIA DO EIV OU DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPRENDIMENTOS OU ATIVIDADES~~

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]